Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR

INDICAÇÃO Nº 24/2025

Assunto: Revisão e Alteração da Lei Municipal nº. 857/2018 que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor de Educação Básica do Município de São Jorge D'Oeste*".

Senhora Presidente:

Os Vereadores Anderson Luiz Dierings, Moacir Antônio da Costa e Silva e Claudinei Cordeiro, que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, indicar, após lida no expediente, seja realizada a Revisão e Alteração da Lei Municipal nº. 857/2018 que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor de Educação Básica do Município de São Jorge D'Oeste*".

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei Municipal nº. 857/2018 encontra-se desatualizada em razão da dilação temporal desde sua promulgação, e que necessita de atualização frente as novas atualizações legislativas de âmbito nacional, estadual e também municipal, viemos indicar a análise pelo Poder Executivo da viabilidade técnica, jurídica e financeira da atualização da redação de referida Lei.

Um dos exemplos da necessidade de atualização legislativa pode ser observado no artigo 22 de citada Lei, onde há menção da vigência somente até o ano de 2024 do direito a hora atividade correspondente a 33% da carga horária do docente municipal.

Outros pontos que devem ser observados na sua atualização, é a alteração do Estatuto dos Servidores Municipais e a eminente aprovação do Plano Nacional de Educação – PNE que foi prorrogado até o final de 2025 pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

A garantia dos direitos dos educadores municipais, além de ser direito adquirido por estes, reflete diretamente na qualidade de ensino da rede pública municipal de educação, além de ser fator imprescindível para a equidade entre servidores públicos e a valorização do profissional da educação, responsável pelo encaminhamento das futuras gerações para o mercado de trabalho e para as responsabilidades da vida adulta.

Por ser uma ação de gestão viável, humana e de valorização do funcionalismo, solicitamos a devida atenção do Executivo conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à presente indicação.

Rua Concórdia, 428, Centro, São Jorge D'Oeste/PR. CEP: 85575-000
Fone: (46) 3534-1072 E-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Anderson Luiz Dierings
Vereador Proponente

Moacir A. Costa e Silva
Vereador Proponente

Claudinei Cordeiro
Vereador Proponente

Adir Antônio Marafon
Vereador

Odinei J. Rebonatto
Vereador

Rosane F. Lotti
Vereadora

Rozi T. Marmitt
Vereadora

Santolino Ferreira
Vereador

Valdir A. Martendal
Vereador

24ª Sessão Ordinária
Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR
30 / 06 / 25
APROVADO

Rua Concórdia, 428, Centro, São Jorge D'Oeste/PR. CEP: 85575-000
Fone: (46) 3534-1072 E-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br